



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 7/2019

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PLO 07/2019.

Art. 1º O art. 5º do PLO 07/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º Os recursos provenientes das multas decorrentes desta lei deverão ser revertidos ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, de que trata a Lei 6856/2018, bem como para custeio de publicações e informativos que visem à divulgação da proibição por ela instituída.

Art. 2º Os atuais artigos 5º e 6º do PLO 07/2019 ficam renumerados para 6º e 7º, respectivamente.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Emenda se faz necessária no PLO 07/2019 a fim de fundamentar e designar um destino aplicável as multas, destinando aos animais que também são vítimas dos fogos de artifício com estampido.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019

**RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD**